



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

REQUERIMENTO Nº _____, de 2009
(Do Sr. José Guimarães)

Requer a realização de Audiência Pública para avaliar a viabilidade e os impactos da restrição ao regime de liberdade tarifária na prestação de serviços aéreos regulares.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que seja realizada audiência pública para avaliar a viabilidade e os impactos da restrição ao regime de liberdade tarifária na prestação de serviços aéreos regulares.

Para tanto, solicito que sejam convidados:

- A Sra. Solange Paiva Vieira, Diretora Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil;
- O Sr. Arthur Sanchez Badin, Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE);
- O Sr. José Bento Ribeiro Dantas, Presidente do SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROVIÁRIAS (SNEA);
- O representante do IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor e
- O Sr. Alessandro Oliveira, Professor do Núcleo de Economia dos Transportes, Antitruste e Regulação do Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA).

JUSTIFICATIVA

O Mercado de Transporte Aéreo de Passageiros, ou aviação comercial, no Brasil, tem passado por diversas mudanças nos últimos anos. Na última década, algumas das maiores empresas brasileiras que atuavam neste mercado faliram, o país assistiu atônito a dois acidentes aéreos de grandes proporções e os passageiros se



CÂMARA DOS DEPUTADOS

viram reféns do caos que se instalou por mais de uma vez nos maiores aeroportos brasileiros. Em paralelo, surgiram e cresceram (novas) empresas de aviação comercial e, as que atualmente operam no mercado tem apresentado sensíveis ganhos de eficiência.

Dados da ANAC dão conta que na última década, os preços médios das passagens aéreas caíram 34% no Brasil e houve um substancial incremento no volume de passageiros embarcados em vôos domésticos que passou de 16,5 milhões/ano, no final de 1998, para 60,0 milhões/ano no final deste ano.

A redução de preços, por sua vez, não se manifestou de forma homogênea, e, rotas de baixa densidade, apresentaram pequena ou nenhuma redução de tarifas.

É sabido que no Brasil, é assegurada a empresa concessionária de serviços aéreos domésticos a exploração de quaisquer linhas aéreas, no entanto diversas rotas são hoje operadas por uma única empresa e, nestes casos há sempre o receio de que esta opere de forma monopolista e com isto impeça que o consumidor se beneficie do princípio da modicidade tarifária.

Para analisar esses casos e verificar a viabilidade da proposta contida no Projeto de Lei nº 4804 de 2009, de autoria da nobre deputada Elcione Barbalho, que atualmente tramita neste colegiado, sugerimos convidar a Diretora Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil, que é o órgão regulador do mercado e, também, o Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, órgão com a competência para julgar condutas anticompetitivas, em todos os setores da economia e inclusive em setores regulados por agências.

Sala da Comissão, em ____/____/2009

Deputado José Guimarães

PT/CE